



CIÊNCIAS  
SOCIAIS E  
POLÍTICAS

NOTA TÉCNICA  
Nº 35/2024

# Pessoas com deficiência em Belo Horizonte



Leonardo Assis Silva

**N 35.**



#### **DIRETORIA GERAL**

Rafael Fonseca Dayrell Farinha

#### **DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**

Lucas Leal Esteves

#### **DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA**

Marcelo Mendicino

#### **CAPA**

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

*Seção de Criação Visual*

*Superintendência de Comunicação Institucional*

#### **PESQUISA DE LEGISLAÇÃO**

*Divisão de Instrução e Pesquisa*

#### **AUTORIA**

Leonardo Assis Silva

*Consultor Legislativo em C. Sociais e Políticas*

CONTATO: [divcol@cmbh.mg.gov.br](mailto:divcol@cmbh.mg.gov.br)

URL: [www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes)

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 3, de 2011, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

SILVA, Leonardo A. **Nota Técnica nº 35/2024:** Pessoas com deficiência em Belo Horizonte. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, julho de 2024. Disponível em: [www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes).

Acesso em: DD mmm. AAAA.



CIÊNCIAS  
SOCIAIS E  
POLÍTICAS

NOTA TÉCNICA  
Nº 35/2024

# Pessoas com deficiência em Belo Horizonte

Leonardo Assis Silva

**N  
35.**

## 1. Dados do Seminário

Requerimento de Comissão nº 1.585/2024

Finalidade: debater a importância de ações que garantam o avanço da luta das pessoas com deficiência.

Comissão: Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor

Autoria do requerimento: Vereadoras Iza Lourença e Cida Falabella

Data, horário e local: 30/07/2024, às 18h30, no Plenário Helvécio Arantes

## 2. Introdução

No Brasil, a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência têm avançado significativamente nas últimas décadas. A Constituição Federal, leis específicas e tratados internacionais ratificados pelo país garantem direitos fundamentais e buscam assegurar a inclusão plena e efetiva dessas pessoas na sociedade. Entre as normas voltadas a pessoas com deficiência, destacam-se a Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (que no Brasil tem status de emenda à Constituição), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000).

## 3. Pessoas com deficiência em Belo Horizonte

### 3.1 Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad

Segundo dados do IBGE, em 2022 havia 196 mil pessoas com deficiência em Belo Horizonte, o que corresponde a quase 8% da população. Os dados foram obtidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad, que considerou pessoa com deficiência aquela que, mesmo com o

auxílio de aparelhos, “tem muita dificuldade” ou “não consegue de modo algum” enxergar, ouvir, andar, subir degraus, levantar garrafa de água, pegar objetos pequenos, abrir e fechar recipientes, aprender, lembrar-se das coisas ou se concentrar, realizar cuidados pessoais (como tomar banho e se vestir) ou se comunicar<sup>1</sup>.

O IBGE publica os dados desagregados por diferentes variáveis. Com a desagregação, é possível identificar que as situações de deficiência atingem mais as pessoas do sexo feminino, com 9,1% declarando algum tipo de deficiência. Entre pessoas do sexo masculino, o percentual é de 6,5%.

Em relação à variável raça ou cor, a proporção entre pessoas com deficiência é muito similar àquela da população belo-horizontina em geral, com 45% de pessoas brancas, 14% de pessoas pretas e 40% de pessoas pardas.

O nível de ocupação das pessoas com deficiência em Minas Gerais é menos do que a metade da ocupação de pessoas sem deficiência (25,4% e 64,7%, respectivamente). Há forte desigualdade de gênero, e homens com deficiência têm maior inserção no mercado de trabalho, quando comparados às mulheres com deficiência. Também há uma diferença relevante em relação ao critério raça/cor: o nível de ocupação é de 21% entre pessoas brancas, 27% entre pessoas pardas e supera os 32% entre pessoas pretas.

Considerando diferentes faixas etárias, o nível de ocupação entre pessoas com deficiência em Minas Gerais é maior na faixa entre 30 e 49 anos, chegando a 53%. Destaca-se que, acima dos 60 anos, a ocupação entre pessoas com deficiência é de somente 8,1%, menos de um terço da ocupação das pessoas sem deficiência.

Entre as pessoas que recebem renda de trabalho, a remuneração tende a ser significativamente menor para as pessoas com deficiência: na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, o rendimento médio mensal era de

---

<sup>1</sup> IBGE. Pessoas com deficiência: 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102013>>. Acesso em: 24/07/24.

R\$ 3.160 para pessoas sem deficiência, e R\$ 2.314 entre pessoas com deficiência.

Assim como ocorre entre a população sem deficiência, o rendimento médio de homens é maior do que o rendimento de mulheres. Entre a população com deficiência, contudo, a diferença é bem maior: na RMBH, homens com deficiência recebem 63% a mais do que mulheres com deficiência. Parte da diferença se explica pela quantidade de horas trabalhadas em emprego formal, que é maior para os homens. Ainda assim, o valor recebido por hora trabalhada tem diferença significativa entre homens e mulheres.

Metade das pessoas com deficiência em Belo Horizonte são responsáveis pelo próprio domicílio, seja por causa da renda de trabalho, aposentadoria, benefícios socioassistenciais ou outra fonte. É possível afirmar, portanto, que as políticas voltadas à garantia de renda de PcDs impactam diretamente a organização de pelo menos 100 mil domicílios no Município, o que equivale a aproximadamente 10% do total.

Em relação à educação, a Pnad aponta que, em Belo Horizonte, mais da metade das pessoas com deficiência não concluíram o ensino fundamental. Considerando toda a RMBH, o índice de analfabetismo entre pessoas com deficiência passa de 12%, enquanto é de 1,4% entre pessoas com deficiência. Ressalte-se que, entre pessoas sem deficiência, há uma diferença grande entre as gerações, com o analfabetismo concentrado entre os idosos. Para a população com deficiência, porém, essa diferença não é tão grande, e o analfabetismo está muito presente em todas as faixas etárias.

É importante considerar que deficiência e idade estão fortemente relacionadas, segundo a Pnad. Quase metade das pessoas com deficiência na RMBH são idosas, e, entre as pessoas com mais de 70 anos, mais de um terço tem alguma deficiência. Apesar da correlação apontada, há diferenças importantes entre idosos com deficiência e sem deficiência. Como já apontado, a inserção no mercado de trabalho entre idosos sem deficiência é três vezes

superior à inserção de idosos com deficiência. A taxa de analfabetismo também varia muito entre idosos com deficiência e idosos sem deficiência: 17% e 6%, respectivamente).

### **3.2 Censo Inclusão**

A Lei nº 10.214/2011 instituiu no Município o Censo Inclusão, a ser realizado a cada quatro anos, com o objetivo de coletar dados para subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas a pessoas com deficiência. No orçamento de 2024, há R\$ 900 mil em emendas parlamentares para a realização do Censo<sup>2</sup>. Não foram encontradas outras informações oficiais sobre a iniciativa.

### **3.3 Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD**

O CMDPD foi criado em 1995 e é formado por 20 conselheiros titulares e 20 suplentes, sendo metade da área governamental e a outra metade de representantes da sociedade civil organizada. Tem representantes dos segmentos de pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, de profissionais especializados e prestadores de serviços na área de habilitação e reabilitação. As reuniões são abertas ao público e acontecem toda segunda-feira de cada mês<sup>3</sup>.

### **3.4 Normas municipais**

Belo Horizonte conta com diversas leis voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência. Destacam-se:

---

<sup>2</sup> Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023. Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

<sup>3</sup> Fonte: <https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/conselhos/pessoa-com-deficiencia>

- Lei nº 11.416/2022 (Lei Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Mobilidade Reduzida);
- Lei nº 9.078/2005 (Política Municipal da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 8.616/2003 (Código de Posturas), que regras diferenciadas para o comércio em logradouro público exercido por pessoas com deficiência

Nos últimos quatro anos, a produção legislativa sobre o tema foi particularmente alta. Algumas das leis mais recentes estão listadas abaixo:

- Lei nº 11.504, de 26 de maio de 2023: garante acessibilidade à mulher com deficiência vítima de violência doméstica e familiar.
- Lei nº 11.466, de 24 de março de 2023: institui os índices municipais de educação inclusiva, para acompanhamento da adequação de escolas às normas de acessibilidade.
- Lei nº 11.463, de 22 de março de 2023: reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais - Libras - no Município.
- Lei nº 11.453, de 28 de fevereiro de 2023: garante a existência da categoria 'atleta com deficiência' em corridas de rua, e isenta pessoas com deficiência do pagamento da taxa de inscrição.
- Lei nº 11.446, de 2 de janeiro de 2023: garante o direito da pessoa surda de contratar intérprete de Libras para acompanhá-la em atendimentos de saúde.
- Lei nº 11.444, de 3 de outubro de 2022: define o cordão de girassol como símbolo para identificação de pessoa com deficiência oculta.
- Lei nº 11.359, de 10 de maio de 2022: institui diretrizes para a criação de escolas bilíngues em Libras e língua portuguesa.
- Lei nº 11.302, de 5 de agosto de 2021: institui noções dos direitos de idosos e de pessoas com deficiência no contraturno das escolas municipais de educação integral.
- Lei nº 11.248, de 18 de agosto de 2020: institui o Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão, para disponibilizar postos de trabalho no poder público municipal.

### **3.5 Parada do Orgulho da Pessoa com Deficiência**

No dia 28 de julho, acontecerá em Belo Horizonte a Parada do Orgulho PCD, organizada por uma rede de organizações locais e nacionais. Segundo a organização, entre os objetivos do evento estão celebrar a diversidade, fortalecer o senso de comunidade e pertencimento das pessoas com deficiência e reivindicar direitos. A ação contará com performances artísticas, atividades de lazer, desfile de moda inclusiva e práticas esportivas<sup>4</sup>.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024

**Leonardo Assis Silva**

Consultor Legislativo  
Divisão de Consultoria Legislativa  
Diretoria do Processo Legislativo  
Ramal 1383

---

<sup>4</sup> Fontes:

<<https://www.em.com.br/diversidade/2024/07/6899873-bh-promove-parada-do-orgulho-da-pessoa-com-deficiencia-pela-primeira-vez.html>> e <[https://www.instagram.com/p/C9xPpVgutjP/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C9xPpVgutjP/?img_index=1)>. Acesso em 24/04/24.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG  
[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)  
31 3555.1100